



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão

INFORMAÇÃO N.º: 5/DOMA-INFRA/2023

NIPG: 571/23

DATA: 2023/01/10

DESPACHO:

À Reunião
10-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

10-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.

À consideração superior.

10-01-2023

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, junta-se minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, para cedência de viaturas.

À consideração superior.

10-01-2023
A Coordenadora Técnica
Margarida Silva



Minuta de
Protocolo de Colaboração

A celebrar entre

A Câmara Municipal da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão

Considerando as diversas atribuições que estão cometidas às Juntas de Freguesia, como conservar e manter caminhos e arruamentos, parques infantis, sinalização vertical, entre outras, previstas no artigo 16.º do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o território abrangente sob a administração da Junta de Freguesia de Famalicão, e os poucos recursos físicos e financeiros que a mesma detém;

Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré é proprietária de várias viaturas, ligeiras, pesadas, máquinas, entre outras;

Considerando que a Junta de Freguesia de Famalicão, para a concretização das suas competências materiais utiliza, efetivamente, as viaturas que são propriedade da Câmara Municipal;

Considerando que os custos relacionados com o uso, manutenção, reparação e seguros, entre outros, correm por conta da Câmara Municipal da Nazaré;

Torna-se assim necessário, pela via protocolar, legitimar a cedência, temporária, dos veículos propriedade da Câmara Municipal da Nazaré a favor da Junta de Freguesia de Famalicão.

Entre:

Município da Nazaré, pessoa coletiva número 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

Junta de Freguesia de Famalicão, pessoa coletiva nº ----, com sede -----, através do seu órgão executivo, representado pelo seu Presidente, ----, nos termos do disposto no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)



O presente Protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à cedência, a título precário, dos seguintes veículos e estipular as obrigações que cada outorgante assumirá:

1. Um ligeiro de passageiros, marca Ford, modelo Transit, com a matrícula 54-26-LM.
2. Um ligeiro de mercadorias, marca Fiat, modelo Strada, com a matrícula 22-75-VL.
3. Um ligeiro de passageiros, marca Opel, modelo Vivaro X83, com a matrícula 59-GV-99.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Câmara Municipal da Nazaré)

1. Pelo presente protocolo a Câmara Municipal da Nazaré obriga-se a colocar à disposição da Junta de Freguesia de Famalicão os veículos referidos na cláusula primeira.
2. Sendo que a viatura com a matrícula 59-GV-99, para otimização de recursos e por disponibilidade da Junta, presta serviço de transporte de crianças da freguesia de Famalicão até à sede da freguesia, atribuição essa acometida a esta Câmara Municipal em matéria de educação, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos seus artigos 3º número 2, e 36º, constituirá obrigação da Câmara Municipal da Nazaré o pagamento de todas as despesas relacionadas com o uso, manutenção e reparação da viatura em questão, durante a vigência do presente protocolo, incluindo seguros e combustíveis.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Junta de Freguesia de Famalicão)

Pelo presente protocolo a Junta de Freguesia de Famalicão está obrigada a:

- a) Proceder ao pagamento de todas as despesas relacionadas com o uso, manutenção e reparação das viaturas com as matrículas 54-26-LM e 22-75-VL, durante a vigência do presente protocolo, incluindo seguros e combustíveis;
- b) Zelar pela boa conservação dos veículos, dando-lhes um uso prudente e normal, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos ou deteriorá-los.
- c) Entregar os veículos em boas condições, uma vez cessado o protocolo.

Cláusula Quarta (Colaboração recíproca)

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Validade, Denúncia, Revisão e Omissões)



-
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por um ano, prorrogável por igual período.
 2. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, a todo o tempo.
 3. O presente protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.
 4. Os casos omissos no presente protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

A presente adenda foi aprovada por deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal do dia ---/---/---.

Nazaré, -- de -- de ---

Pela Câmara Municipal da Nazaré

Pela Junta de Freguesia de Famalicão

Walter Chicharro, Dr.

José Ramalho